

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 33/2026

Contratação de empresas e/ou profissionais especializados para prestação de serviços de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de exames de eletroencefalograma (EEG), realizados pela unidade de saúde, de forma a atender às necessidades assistenciais da rede de saúde e garantir suporte diagnóstico aos pacientes.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. **Órgão Demandante:** Secretaria Municipal da Saúde de São Leopoldo – SEMSAD.
- 1.2. **Unidade Requisitante:** Diretoria de Média Alta Complexidade/Regulação
- 1.3. **Responsável pela Solicitação:** GELSON DA SILVA DE LIMA
- 1.4. **Data da Solicitação:** 11 de junho de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda assistencial da unidade de saúde quanto à emissão de laudos de exames de Eletroencefalograma (EEG), garantindo suporte diagnóstico especializado aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

O exame de eletroencefalograma constitui importante ferramenta para avaliação da atividade elétrica cerebral, sendo amplamente utilizado na investigação, diagnóstico e acompanhamento de diversas condições neurológicas, tais como epilepsias, distúrbios convulsivos, alterações do nível de consciência, encefalopatias e outras patologias do sistema nervoso central.

Considerando a inexistência ou insuficiência de profissionais especializados em neurologia no quadro funcional com disponibilidade para realização da análise e emissão dos respectivos laudos em quantidade compatível com a demanda existente, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica/ou pessoa física especializada para prestação dos serviços de laudagem de exames de eletroencefalograma.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, reduzir o tempo de espera para emissão dos laudos, aumentar a eficiência dos processos diagnósticos e contribuir para a tomada de decisões clínicas em tempo oportuno, promovendo maior qualidade e segurança na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a regularidade da oferta dos exames, a adequada interpretação técnica dos resultados e o atendimento das necessidades assistenciais da população usuária dos serviços de saúde.

3. ALTERNATIVAS EXISTENTES:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Realização da laudagem por profissionais do quadro próprio da Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Página 1 de 8

Consiste na execução dos serviços por médicos especialistas pertencentes ao quadro efetivo da instituição. Entretanto, verificou-se a inexistência ou insuficiência de profissionais especializados em neurologia com disponibilidade para atender integralmente a demanda de emissão de laudos de eletroencefalograma, tornando esta alternativa inviável no cenário atual.

Alternativa 2 – Contratação de profissional médico pessoa física

Consiste na contratação direta de profissional especializado para emissão dos laudos. Todavia, essa alternativa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade do profissional, cobertura de afastamentos, férias e substituições, além de maior risco de interrupção do serviço.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de laudagem

Consiste na contratação de empresa especializada em serviços de telemedicina e/ou diagnósticos médicos, responsável pela análise dos exames e emissão dos respectivos laudos por profissionais habilitados. Esta alternativa possibilita maior capacidade operacional, continuidade do atendimento, cumprimento de prazos, substituição de profissionais quando necessário e maior segurança na prestação do serviço.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para realização da laudagem dos exames de eletroencefalograma apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração, garantindo qualidade técnica, continuidade dos serviços e atendimento tempestivo à demanda assistencial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise e emissão de laudos médicos de exames de Eletroencefalograma (EEG), realizados pela unidade de saúde, visando atender a demanda assistencial da instituição com qualidade técnica, segurança e tempestividade.

A prestação do serviço poderá ocorrer de forma presencial ou remota (telelaudo), mediante disponibilização dos exames em formato digital pela contratante, observadas as normas éticas, técnicas e legais aplicáveis à atividade médica.

4.2. Especificações do objeto

Prestação de serviços especializados de laudagem de exames de Eletroencefalograma (EEG), compreendendo:

Recebimento dos exames realizados pela contratante;

Análise técnica dos registros eletroencefalográficos;

Emissão de laudos médicos conclusivos por profissional médico habilitado e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando aplicável;

Disponibilização dos laudos em formato digital;

Correção ou complementação de laudos quando solicitada pela contratante;

Garantia de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente.

Os laudos deverão conter, no mínimo:

Identificação do paciente;

Data de realização do exame;

Descrição técnica dos achados;

Conclusão diagnóstica;

Identificação e assinatura do médico responsável pelo laudo, com respectivo registro profissional.

4.3. Especificação da contratação

A contratação será realizada por demanda, considerando a quantidade de exames efetivamente encaminhados pela contratante durante a vigência contratual.

A empresa contratada deverá:

Possuir capacidade técnica para execução dos serviços objeto da contratação;

Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para emissão dos laudos;

Garantir a emissão dos laudos dentro dos prazos estabelecidos pela contratante;

Manter canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico;

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos laudos emitidos;

Observar as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

O prazo para emissão dos laudos deverá ser definido no Termo de Referência, podendo ser estabelecido, por exemplo, em até 48 horas para exames eletivos e prazo reduzido para situações de urgência, quando houver previsão de atendimento dessa natureza.

A contratação terá caráter continuado, considerando que a necessidade de emissão de laudos de eletroencefalograma é permanente e indispensável para a manutenção das atividades assistenciais da unidade de saúde.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Tendo em vista o valor do contrato vigente de R\$ 40,00 corrigindo pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 5 anos de acordo com a vigência do contrato 10149/2021 o valor corresponde a aproximadamente R\$ 55,27, representando uma inflação acumulada de cerca de

38,18% no período. Dessa forma, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a média dos orçamentos obtidos no mercado, o valor estipulado pela Administração para o credenciamento e contratação será de R\$ 55,27 o valor da consulta.

A estimativa de custos foi baseada em cotações prévias no mercado no pncp, totalizando o valor da contratação é de R\$ 99.486,00 (Noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO: Nessa sistemática, não há necessidade de parcelamento do objeto em lotes ou itens, uma vez que o próprio credenciamento possibilita a contratação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, de acordo com a demanda da Administração e os critérios de distribuição previstos no instrumento convocatório.

Dessa forma, a contratação preserva a competitividade, amplia a oferta de prestadores, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e garante maior flexibilidade para o atendimento das necessidades da rede de saúde, sem prejuízo da padronização dos requisitos técnicos e da qualidade dos laudos médicos de exames de eletroencefalograma (EEG).

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o credenciamento, por sua natureza, já permite a participação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sugere-se a adoção do procedimento de credenciamento que encontra-se respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que é viável e conveniente à Administração a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital, garantindo ampla participação, isonomia, eficiência e continuidade da prestação dos serviços.

A contratação visa assegurar a prestação de serviços especializados de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de exames de eletroencefalograma (EEG), realizados pela unidade de saúde, atendendo às necessidades assistenciais da rede pública de saúde e garantindo suporte diagnóstico aos pacientes, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui relação direta com os serviços assistenciais prestados pela rede pública de saúde, especialmente com a realização de exames de eletroencefalograma (EEG) pela unidade de saúde. Para que o serviço alcance sua finalidade, é indispensável a existência de contratos correlatos destinados à manutenção dos equipamentos utilizados na realização dos exames, ao fornecimento de insumos e materiais necessários, à disponibilidade de profissionais habilitados para a execução dos procedimentos e aos sistemas de informação utilizados para o registro, armazenamento e

disponibilização dos exames e laudos.

Entretanto, a execução dos serviços de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de eletroencefalograma (EEG) não depende da celebração de nova contratação interdependente específica, podendo ser realizada de forma autônoma, desde que a Administração mantenha a estrutura necessária para a realização dos exames.

Assim, conclui-se que existem contratações correlatas relacionadas ao funcionamento da rede assistencial, porém não há contratação interdependente cuja ausência inviabilize a execução do objeto deste credenciamento.

9. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO:

A não realização da presente contratação poderá comprometer significativamente a continuidade e a qualidade da assistência prestada pela rede pública de saúde, uma vez que os exames de eletroencefalograma (EEG) dependem de análise, interpretação e emissão de laudos por profissional médico habilitado para que possam subsidiar o diagnóstico e a definição da conduta clínica.

A ausência desse serviço poderá ocasionar atrasos na emissão dos laudos, aumento do tempo de espera para conclusão dos exames, prejuízos ao diagnóstico e ao tratamento dos pacientes, além de impactar negativamente o acompanhamento de condições neurológicas, especialmente nos casos que demandam avaliação em tempo oportuno.

Além disso, a indisponibilidade dos laudos poderá resultar no acúmulo de exames pendentes, redução da eficiência dos serviços de saúde, necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios ou estabelecimentos, aumento dos custos operacionais e comprometimento do acesso da população aos serviços especializados.

Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade do suporte diagnóstico oferecido pela rede pública de saúde, contribuindo para a tomada de decisões clínicas em tempo adequado e para a prestação de atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

10. RISCOS:

Foram identificados os principais riscos relacionados à execução do objeto, bem como as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Possíveis Impactos	Medidas de Mitigação
Atraso na emissão dos laudos médicos.	Comprometimento do diagnóstico, atraso na definição da conduta clínica e no tratamento dos pacientes.	Estabelecer prazo máximo para emissão dos laudos, prever monitoramento dos prazos e aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

Emissão de laudos com inconsistências técnicas ou baixa qualidade.	Risco de erros diagnósticos e necessidade de revisão ou repetição dos exames.	Exigir que os laudos sejam emitidos por médico especialista habilitado, definir critérios técnicos de qualidade e realizar fiscalização periódica da execução contratual.
Indisponibilidade temporária da empresa credenciada para prestação dos serviços.	Interrupção ou atraso na emissão dos laudos.	Adotar o credenciamento de múltiplos prestadores, quando possível, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.
Descumprimento das normas éticas, sanitárias e de proteção de dados.	Responsabilização da Administração, comprometimento do sigilo das informações dos pacientes e riscos legais.	Exigir o cumprimento da legislação vigente, especialmente das normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e das demais normas aplicáveis, além de prever cláusulas contratuais específicas sobre confidencialidade e segurança da informação.
Demanda superior à capacidade de atendimento dos prestadores credenciados.	Acúmulo de exames pendentes e aumento do tempo de espera para emissão dos laudos.	Realizar acompanhamento da demanda, possibilitar o credenciamento contínuo de novos prestadores, quando previsto no edital, e monitorar a capacidade operacional dos credenciados.
Fiscalização insuficiente da execução contratual.	Falhas na qualidade do serviço e descumprimento das obrigações contratuais.	Designar fiscal do contrato para acompanhar a execução, avaliar indicadores de desempenho e registrar ocorrências para adoção das providências cabíveis.

Conclui-se que os riscos identificados são passíveis de gerenciamento por meio da definição de requisitos técnicos, fiscalização contínua da execução contratual, estabelecimento de prazos e critérios de desempenho, bem como pela adoção do credenciamento, que favorece a continuidade da prestação dos serviços e reduz o risco de desassistência aos usuários da rede pública de saúde.

11. CONCLUSÃO:

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de exames de eletroencefalograma (EEG) é necessária, adequada e viável para atender às demandas assistenciais da rede pública de saúde.

A contratação permitirá assegurar a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico, proporcionando maior agilidade na emissão dos laudos, contribuindo para a definição oportuna de diagnósticos, a

adoção de condutas terapêuticas adequadas e a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta, por meio de credenciamento, mostra-se a mais vantajosa para a Administração, por possibilitar a habilitação de todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, ampliando a oferta de serviços, promovendo maior flexibilidade no atendimento da demanda e reduzindo o risco de descontinuidade da prestação dos serviços.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e operacional, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo administrativo para a realização do credenciamento.

São Leopoldo, 08 de julho de 2026.

GELSON DA SILVA DE LIMA Nº 87854

Gestor do Contrato

Elaborado por: Paloma Becker Betim – 82.810.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Página 7 de 8

